

LEI Nº 745, de 12 de Janeiro de 1965

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara são equiparados ao do Procurador Jurídico, Padrão CC-2.

Art. 2º Para o exercício de 1.965, os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara serão os seguintes:

Câmara Municipal

3.0.0.0.0.1	
3.1.0.0.0.1	Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.1	Pessoal
3.1.1.1.0.1	Pessoal Civil

0.2 – Vencimentos.....1.260.000

Art. 3º Serão concedidos no exercício de 1.965, o seguintes auxílios:

3.2.0.0	Transferências Correntes.....	
3.2.1.0	Subvenções Sociais.....	2.900.000
	Auxílio a Maternidade e Infância.....	100.000
	À Granja Escola São José.....	300.000
	À Sociedade das Damas de Caridade da Matriz de Itaúna.....	100.000
	Ao Conselho Particular de Itaúna.....	480.000
	Ao Conselho Particular Vicentino, do Sagrado Coração de Jesus...	100.000
	Às Conferências Vicentinas do Município de Itaúna.....	-----
	À Sopa dos Pobres.....	-----

Art. 4º Os funcionários aposentados, inativos da Prefeitura.....seguintes pensões no exercício de 1.965:

3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.3.0.8.2	Inativos

a) Antônio Augusto Pereira.....	300.000 anuais
b) Isaurino do Vale.....	300.000 anuais
c) Balbina Marcos Penido	300.000 anuais
d) Jaci Nogueira Santos.....	300.000 anuais
e) Zilda Antunes da Silva.....	300.000 anuais
f) Geralda Maria da Fonseca.....	300.000 anuais
g) Arminda Evangelista Ferreira.....	300.000 anuais
h) Maria Antônia de Oliveira.....	300.000 anuais
i) Genita Maria Teodósio.....	300.000 anuais

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1.965.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de janeiro de 1965

...continua a Lei nº 744/1965...

...continua a Lei nº 744/1965...

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário